

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Projetos – GEPRO.**Objeto:** Elaboração do projeto estrutural para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Frutal – MG.**LICITAÇÃO Nº. 129/2009****PROCESSO Nº. 2295/2009****PREGÃO ELETRÔNICO**Endereço: www.tjmg.jus.br (link: licitações) ou www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro: José Carlos Barbosa de Oliveira

Equipe de apoio: Maria da Conceição Gabriche S. Menezes
Maria de Fátima Gonçalves
Sheilla da Conceição Santos Guerra

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19 de dezembro de 2008.

Técnico convocado para a sessão: Márcio de Oliveira Lacerda

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. DA PROPOSTA	3
5. DA DISPUTA	3
6. DA HABILITAÇÃO	4
7. DO RECURSO	6
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	6
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO	6
10. DO CONTRATO	6
11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	7
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	8
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	12
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO	13
ANEXO IV – CONTEÚDO DO CD-ROM	14
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO	15

Obs.: Os arquivos gravados no CD-Rom são partes integrantes deste Edital ([Anexo IV](#))

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Projetos – GEPRO.**Objeto:** Elaboração do projeto estrutural para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Frutal – MG.**LICITAÇÃO Nº. 129/2009****PROCESSO Nº. 2295/2009****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cuja sessão ocorrerá no dia, horário e local abaixo mencionados, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais de nº 13.994, de 18.09.2001, de nº. 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais de nº 44.786 de 18.04.2008, de nº. 44.431, de 29.12.2006, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, bem como todas as alterações posteriores destas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço global**.

SISTEMA ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br**ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** até às 14:00 do dia 15.12.2009.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:15 do dia 15.12.2009.**INÍCIO DA DISPUTA:** às 14:30 do dia 15.12.2009.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília (DF).**1. OBJETO**

Contratação de empresa para elaboração do projeto estrutural para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Frutal – MG, conforme especificações técnicas contidas no [Anexo I](#) (Termo de Referência) deste Edital e no CD-Rom, que deverá ser obtido na Coordenação de Licitação – COALI do TJMG, na Rua dos Timbiras, 1802, Centro – Belo Horizonte/MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas ou sociedades estrangeiras;
- pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.**2.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.licitacoes-e.com.br.**3. DO CREDENCIAMENTO****3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

3.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP para verificação dos impedimentos.

4. DA PROPOSTA

4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

4.1.1. Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4.1.2. O licitante deverá consignar o valor total da proposta para o **lote único**.

4.1.3. Será considerado, para efeito de classificação e disputa na fase de lances, o **valor total do lote** lançado no sistema.

4.1.4. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a anteriormente encaminhada.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão pública.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. Após abertura das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5.1. A partir deste momento, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou que possuam qualquer elemento que possa identificar o licitante.

4.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.6.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, conforme modelo constante do CD-Rom fornecido pelo TJMG, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

4.7. Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor, deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial, conforme art. 6º, IV do Decreto Estadual nº. 44.786/2008.

5. DA DISPUTA

5.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

5.1.1. No transcurso da sessão pública, serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada à identificação dos mesmos.

5.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.1.4. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.2. Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por: ME e EPP, que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico, *e-mail* ou via fax.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Ao final da disputa, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, o sistema eletrônico anunciará o detentor da melhor proposta.

5.6. O detentor da melhor proposta deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial readequada juntamente com a **Planilha Detalhada para Proposta**, conforme modelo constante no CD-Rom, observado o prazo previsto no item 6.4.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a disputa, para verificação da regularidade habilitatória do detentor da melhor proposta, o Pregoeiro procederá consulta aos seguintes cadastros, em vigor na data da realização do pregão:

- a) Certificado emitido pelo SICAF ou
- b) Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF.

6.1.1. Caso existam documentos vencidos no cadastro consultado, o licitante deverá encaminhar cópias devidamente vigentes.

6.1.2. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitem 6.3, o licitante deverá encaminhar cópias devidamente vigentes.

6.2. O licitante **cadastrado** deverá encaminhar, ainda, a seguinte documentação:

6.2.1. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo III](#) deste Edital;
- b) Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que irá (o) acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação, que deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da CAT.

6.2.2. Documentos referentes à Qualificação técnica

- a) Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.
- b) **Capacidade Técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- “Projeto estrutural (estrutura em concreto armado para edificações)”

- b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.
- b.2) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - I. **no caso de vínculo empregatício:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 - II. **no caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
 - III. **no caso de profissional autônomo,** contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA;
 - IV. outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

6.3. O licitante **não cadastrado** deverá enviar, além da documentação requisitada no item 6.2, a documentação abaixo, para verificação pelo Pregoeiro de sua regularidade habilitatória:

6.3.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- e) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de comprovação da condição de ME ou EPP

6.3.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);;
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

6.3.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br, ou via fax (31) 3224-2816.

6.4.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados **em até 02 (duas) horas** após a solicitação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro, visando a continuidade da sessão pública.

6.4.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresse de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.6. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.7. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as ME e EPP será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9. O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante detentor da melhor proposta.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10.1. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.11. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Detalhada correspondente ao lance vencedor**, conforme modelo constante no [Anexo II](#).

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada manifestar, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de MG, na Rua dos Timbiras, 1802, Centro, BH/MG.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, se houver, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação da presente licitação, o **licitante vencedor** será convocado pela DIRSEP **para assinatura do Termo de Contrato nesta Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que formalmente solicitado e mediante aprovação da DIRSEP, por igual período.

9.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 9.1, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4. O disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item anterior, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

10. DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado com o **licitante vencedor** incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato ([Anexo V](#)).

10.1.1. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o TRIBUNAL para nenhuma operação financeira.

10.1.2. A contratada não poderá transferir ou ceder direitos ou obrigações do contrato, salvo com autorização expressa do Tribunal, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

10.1.3. Após a publicação do extrato do contrato no Diário do Judiciário Eletrônico, a contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada na DENGEP, situada na Avenida do Contorno nº. 629, Bairro Floresta, no prazo de 03 (três) dias úteis:

a) **Registro no CREA/MG**, caso o **licitante vencedor** tenha sede em outra unidade da Federação, devendo constar como responsável(eis) técnico(s) da empresa, obrigatoriamente, aqueles aprovados durante a fase de habilitação desta licitação.

b) **Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's** junto ao **CREA** ;

10.1.3.1. O início efetivo da execução da obra estará condicionado à apresentação de toda documentação relacionada no subitem anterior.

10.1.3.2. Conferida a documentação acima elencada, caso sejam necessários ajustes, a empresa será notificada para que os reapresente devidamente ajustados, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

10.1.4. Após a publicação do extrato do Contrato, será emitida a **Autorização de Início**, com prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o seu início, contados do recebimento da autorização.

10.1.5. O desatendimento de quaisquer das exigências enumeradas no subitem **10.1.3** ou o descumprimento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pelo adjudicatário, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.2. Dos Prazos e Pagamentos:

10.2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura, compreendidos prazo de execução, prazo para recebimento definitivo e prazo para entrega da documentação constante no Anexo VI - Minuta do Contrato.

10.2.2. O prazo para execução dos projetos é de **70 (setenta) dias consecutivos**, contado da data prevista para início constante na "Autorização de Início", conforme discriminado abaixo:

a) Prazo para entrega do anteprojeto de formas da solução estrutural adotada, para apreciação pelo TJMG: até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de início;

b) Prazo para entrega do projeto definitivo de formas: até 20 (vinte) dias corridos, a partir da aprovação pelo TJMG do anteprojeto de formas;

c) Prazo para entrega do projeto definitivo: até 20 (vinte) dias corridos a partir da aprovação das formas pelo Tribunal.

10.2.2.1. Estes prazos não incluem o período de análise pelo TJMG durante a entrega de cada etapa.

10.2.3. Ocorrendo a prorrogação dos prazos contratuais, essa será processada mediante Termo Aditivo, reservando-se ao Tribunal o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

10.2.4. O pagamento será feito da seguinte forma:

a) 40% (quarenta) do valor total da proposta, na entrega do projeto definitivo das formas.

b) 60% (sessenta) do valor total da proposta, na entrega definitiva do restante do projeto.

10.2.4.1. O pagamento será efetuado após cada etapa, conforme estabelecido acima, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

10.3. Do Recebimento do Serviço

10.3.1. Após a entrega do projeto definitivo, o recebimento dar-se-á pelo TRIBUNAL, através de análise da documentação realizada pela fiscalização do TJMG, o serviço será recebido **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação de sua conclusão pela CONTRATADA, ficando essa responsável, pela entrega da documentação exigida.

10.3.2. Após o recebimento dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a revisões do projeto, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que por ventura sejam encontrados durante as fases subseqüentes dos projetos complementares e orçamento da obra.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A análise dos projetos apresentados será feita por engenheiros, da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial (DENGEP) do TJMG devendo a CONTRATADA fazer as adaptações no serviço de sua responsabilidade, caso necessário, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos sem ônus para o TJMG.

Será exigido o registro da anotação de responsabilidade técnica - ART, junto ao CREA-MG, através do impresso nº 01 a ser entregue juntamente com o anteprojeto de formas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria do TJMG, na classificação orçamentária nº. 4.4.90.51.01 - Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, e, se for o caso, o licitante será descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça, por período de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Minuta Contratual ([Anexo V](#)).

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até às 17 horas do dia 10.12.2009, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

14.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido ao prazo do item 14.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224.2816. Telefones para contato (31) 3249.8033 e 3249.8034.

14.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link "Licitações", para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Suspensão do expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Declaração de menor empregado;
- [Anexo IV](#) – Conteúdo do CD-Rom;
- [Anexo V](#) – Minuta de Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no *sítio* www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, BH/MG.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Projetos - GEPRO.

2. OBJETO:

Contratação de empresa para elaboração do projeto estrutural para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Frutal – MG.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Arquivos constantes do CD-Rom.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A falta de espaço para instalação das cinco varas previstas na Lei nº 105/2008 e o subdimensionamento de todos os espaços da estrutura física, hoje instalada em um Fórum dimensionado para 02 varas, fez com que a DENGEP preparasse um projeto para ampliação da edificação, cuja licitação encontra-se programada para o ano de 2010.

Para a realização do processo licitatório da obra, é necessária a elaboração de um conjunto de projetos técnicos que irão subsidiar a apuração dos custos, sem o qual não há como proceder à perfeita caracterização e quantificação do objeto da licitação, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93. Como parte deste conjunto, o projeto estrutural é de fundamental importância, pois é o responsável pela segurança do prédio contra rachaduras (trincas) e desabamentos.

Portanto, este serviço se justifica devido à necessidade do projeto para a execução da obra e pela impossibilidade de realização do serviço pelo corpo técnico do TJMG, devido à insuficiência de pessoal para elaboração do mesmo.

5. DESCRITIVO DO SERVIÇO:

5.1. O projeto básico tem por finalidade descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a elaboração do projeto estrutural para a obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Frutal.

5.2. Informações Básicas do Projeto:

- Área construída existente: 2.077,00m²;
- Área a ser ampliada: 3.298,00m², totalizando 5.375,00m²;
- Pavimentos: 3 (sendo 1 subsolo);
- Sistema de ar condicionado: Central;
- Elevador:1.

5.3. Descrição Geral dos Serviços:

Esta contratação contempla a elaboração do projeto estrutural da infra, meso e superestrutura para a ampliação (anexo a ser construído) do Fórum da Comarca de Frutal/MG e sua ligação com o prédio existente. O projeto definirá a escolha da solução que melhor responda às necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

Os requisitos técnicos necessários para elaboração do projeto são descritos na “Especificação Técnica para Elaboração do Projeto Estrutural” que faz parte da documentação anexa a este Projeto Básico. Alguns desses requisitos são descritos a seguir:

- O projeto deverá ser elaborado de acordo com a Norma Brasileira NBR-6118:2003;
- Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- As fundações deverão ser definidas considerando-se aquela que melhor agrega as características de preço e exigência técnica dentre as opções oferecidas pelo mercado;
- O projeto estrutural deverá ser compatibilizado com o projeto arquitetônico tanto nas dimensões quanto nas formas e com os projetos de instalações permitindo a passagem das tubulações, cabos, etc.;
- Para os muros de divisa, a base dos gradis e os alambrados, deverá ser apresentado o detalhamento de pilares, estacas, cintas, ligações e demais detalhes necessários a sua execução incluindo armação dos mesmos;
- Fazem parte do projeto estrutural todos os cálculos e detalhes de reservatórios superiores e inferiores, travamento de platibandas, muros de divisa, jardineiras, bases para equipamentos, platôs externos, pavimentação, escadas, vergas, contra-vergas, brises, rampas, guarita, casa de máquinas, patamares técnicos e demais detalhes específicos da implantação do prédio;

- Deverão ser apresentados cortes e detalhes de todas as peças;
- Deverá ser apresentado o resumo geral de cada peça (viga, laje, pilar, etc) por pavimento e pro edificação (prédio principal, guarita, base dos gradis e alambrados, etc) dos quantitativos que compõem a SUPER, MESO e a INFRA-ESTRUTURA tais como, aço, forma, volume de concreto, material inerte (quando houver), etc.;
- Em atendimento à Lei nº 14.130/2001, Decreto Estadual nº 44.270/2006 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentado, juntamente com o ART, o “Memorial de Segurança Contra Incêndio das Estruturas” (Anexo N), da legislação em vigor;
- Os desenhos deverão ser entregues plotados, em papel sulfite, de acordo com formatos padrão ABNT. A memória de cálculo deverá ser entregue impressa em papel A4. O projeto e a memória de cálculo deverão ser entregues em CD, com identificação e assinada pelo responsável técnico. Os projetos deverão ser executados em software específico (AUTOCAD) - arquivos com extensão DWG.

ANEXO II – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº: 129/09

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do projeto estrutural para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Razão Social:				
CNPJ:		CRC:		
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

VALOR TOTAL: R\$..... (.....)

- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(Pregão 129/09)

_____ (inserir a razão social), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(Pregão 129/09)

_____ (nome do licitante), portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do responsável
Nome do responsável

ANEXO IV – CONTEÚDO DO CD-ROM

O CD-ROM contém:

- a) Projeto arquitetônico básico;
- b) Levantamento planialtimétrico;
- c) Sondagem do terreno;
- d) Especificações Técnicas para elaboração dos projetos;
- e) Arquivo LEIA-ME, que descreve orientações ao licitante para utilização do CD.

Os arquivos componentes do CD-R a ser anexado ao edital foram confeccionados nos seguintes programas e versões:

- Editor de Texto: MS Word 2003 (Especificações)
- Para os projetos, os arquivos de impressão (.plt) foram gerados a partir do DRIVER HP GL2, PLOTTER HP 750 PLUS.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT
Ct. XXX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº. 1.420 e Rua Goiás nº. 229, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente **CONTRATO**, regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando, também, a Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, e o Decreto Estadual nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores), e as seguintes cláusulas e condições:

TÍTULO I - OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a elaboração do projeto estrutural para a obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Frutal/MG, localizado na Praça Sete de Setembro, nº 50, em Frutal/MG, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Licitação nº. **129/2009 – Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços a serem executados são os constantes do projeto básico e da proposta da **CONTRATADA** à Licitação nº. **129/2009 – Pregão Eletrônico**, parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

TÍTULO II - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao **TRIBUNAL**:

3.1 - Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O representante do **TRIBUNAL** terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

4.1 - sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

4.2 - recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pelo **TRIBUNAL**;

4.3 - decidir com o representante da **CONTRATADA**, todas as questões que surgirem durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização do **TRIBUNAL** não elimina ou atenua as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: Compete à **CONTRATADA**:

6.1 - Observar fielmente as especificações técnicas e ordens de serviços emitidas pelo **TRIBUNAL**, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos.

6.2 - Desmanchar e refazer, à sua custa, dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, todos os serviços em que se constatarem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades.

6.3. Informar à fiscalização do TRIBUNAL a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento para a sua execução, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

6.4. Registrar no CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, o presente contrato, de acordo com o disposto na Lei 6.496 de 07/12/77 e Resolução 257 do CONFEA, de 19/09/78.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados.

TÍTULO III - DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para execução dos projetos, a partir da ordem de início, será de 70 (setenta) dias conforme discriminado abaixo:

a- Prazo para entrega do anteprojeto de formas da solução estrutural adotada, para apreciação pelo TJMG: até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de início;

b- Prazo para entrega do projeto definitivo de formas: até 20 (vinte) dias corridos, a partir da aprovação pelo TJMG do anteprojeto de formas;

c- Prazo para entrega do projeto definitivo: até 20 (vinte) dias corridos a partir da aprovação das formas pelo Tribunal.

7.1. Estes prazos não incluem o período de análise pelo TJMG durante a entrega de cada etapa.

7.2. O **prazo de vigência** do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura, aí compreendidos o prazo para a autorização de início, o relativo à execução dos serviços e o equivalente à aprovação pelo TRIBUNAL.

7.3. Ocorrendo a prorrogação do contrato, esta far-se-á por meio de Termo Aditivo, reservando-se ao TRIBUNAL o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento prestado no presente instrumento.

TÍTULO IV – DO RECEBIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: Após a entrega do projeto definitivo, o recebimento dar-se-á pelo TRIBUNAL, através de análise da documentação realizada pela fiscalização do TJMG, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação de sua conclusão pela CONTRATADA, ficando essa responsável, pela entrega da documentação exigida.

8.1. Após o recebimento dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita a revisões do projeto, ainda que findo o contrato, devido a incorreções, erros ou omissões que por ventura sejam encontrados durante as fases subseqüentes dos projetos complementares e orçamento da obra.

CLÁUSULA NONA: O TRIBUNAL se reserva o direito de, a qualquer tempo, suspender ou cancelar os serviços objeto deste contrato, mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

9.1. O cancelamento definitivo dos trabalhos pelo TRIBUNAL determinará de pleno direito a rescisão do presente contrato, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, além da remuneração dos serviços efetivamente executados.

9.1.2. Ocorrendo a hipótese acima, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos materiais adquiridos e ainda não aplicados, até a data do cancelamento dos serviços, pelos preços constantes das Notas Fiscais ou comprovante hábil de seu custo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação escrita que expedir ou receber, respondendo por todas as obrigações definidas neste contrato que decorrerem dos trabalhos executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, após o aviso de suspensão, deve:

- a) Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso;
- b) não emitir novas ordens ou subcontratos para aquisições de materiais e serviços relacionados com o trabalho suspenso.

TÍTULO V – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, o valor de R\$ **xxxxx,xx** (XXXXXXXX), conforme abaixo:

- a) 40%(quarenta) do valor total da proposta, na entrega do projeto definitivo das formas .
- b) 60% (sessenta) do valor total da proposta, na entrega definitiva do restante do projeto.

12.1. O Pagamento será efetuado após cada etapa, conforme estabelecido acima, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

12.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.2.117.4.4.90.51.01 – Estudos e Projetos de Bens Patrimoniáveis.

12.3. O valor acima somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta da CONTRATADA, com base na variação do IGP/M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

12.4. Todas as despesas como mão de obra, impostos, taxas, etc. estão inclusas no valor total proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA apresentará a fatura/nota fiscal na Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP, para ser aprovada em, no máximo, 03 (três) dias úteis, acompanhada dos originais das certidões negativa de débito junto ao INSS e FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

13.1. O valor da nota fiscal/fatura será depositado em conta bancária, conforme indicação da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil contado a partir da aprovação pelo TRIBUNAL.

13.2. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação da documentação, devidamente regularizada e o pagamento será efetuado sem alteração do valor.

13.3. A devolução de nota fiscal/ fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.4. O TRIBUNAL fará a retenção relativa à Seguridade Social, nos termos da Lei Federal nº 8.212/91 combinado com o Decreto nº 3.048/99 e demais legislações pertinentes à matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O TRIBUNAL se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, resultem ou não correção do valor contratual, obedecido o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Quando, na execução do contrato, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, a CONTRATADA levantará previamente os quantitativos, observando os critérios de medição do TRIBUNAL e os custos, sendo o valor total definido conforme previsto na Cláusula Décima Sétima.

15.1. Após exame e aprovação do orçamento pelo TRIBUNAL e celebração do devido termo aditivo, será emitida autorização escrita para realização dos serviços.

15.2. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou de especificações, somente aquelas feitas com autorização escrita do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ocorrendo a hipótese da Cláusula anterior, o pagamento será feito com base na medição dos serviços aprovados pelo TRIBUNAL.

16.1. Caso as alterações venham a influir no cronograma apresentado, o mesmo deverá ser modificado somente em relação àqueles itens dependentes das alterações aprovadas, e sujeito à autorização do TRIBUNAL.

16.2. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços, decorrentes de modificações nos projetos e especificações autorizadas pelo TRIBUNAL, observada a Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente contrato.

TÍTULO VI - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços;

Parágrafo Único. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo serviço já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratada.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/01 e demais disposições correlatas.
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 (alterado pelos Decretos Estaduais nºs 44.515/07 e 44.629/07).

19.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

19.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pelos seus compromissos assumidos com terceiros, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao TRIBUNAL ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste contrato, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, sem que isso implique aumento do preço proposto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção eventual do TRIBUNAL no uso dos direitos a ele assegurados neste contrato, ou a não aplicação de penalidades nele previstas, não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico") pelo TRIBUNAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O foro do presente contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: